DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Ratificação	3
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	4
Atos Administrativos	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.176, de 19 de janeiro 2.018.

Que dá nova disciplina a estrutura física da Rede Pública Municipal de Ensino de Jales e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., e;

Considerando que por força do Termo de Aditamento e Reti-Ratificação do Convênio de Municipalização do Ensino firmado em 11 de janeiro de 2.010 entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Município de Jales, a Rede Pública Municipal de Ensino sofreu alteração na sua estrutura física;

Considerando que por este motivo há necessidade de dar uma nova disciplina a estrutura física da Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando a alteração na estrutura física Rede Pública Municipal de Ensino de Jales;

DECRETO:

Art. 1.º Este Decreto disciplina a estrutura física da Rede de Ensino Público do Município de Jales, para fins de organização e implementação da Educação Básica nos níveis Infantil e Fundamental pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Ficam incorporadas a Rede Municipal de Ensino de Jales, em decorrência de Termo de Aditamento e Reti-Ratificação do Convênio de Municipalização do Ensino, as escolas:

I- EE Profª Elza Pirro Viana;

II- EE Cohab José Antonio Caparroz Bogaz;

III- EE Profª Eljácia Moreira;

IV- EE Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda;

§ 1º- A EE Municipalizada Profª Eljácia Moreira e a EM Prof. Alberto Gandur passam a formar uma só escola com a denominação de E.M. Prof. Alberto Gandur, subdividida em Unidade I e II.

Art. 3.º A estrutura física da Rede de Ensino Público do Município de Jales compõe-se de unidades escolares destinadas:

I – a Creches, para crianças de até três anos de idade;

II – a Pré-escolas, para crianças de quatro e cinco anos idade;

III – ao Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, do 1º ao 5º ano;

IV – a Educação de Jovens e Adultos;

V – a Educação Especial.

Art. 4.º O atendimento aos alunos:

I - em Creches (0 a 3 anos) dar-se-á nas:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Dercílio Joaquim de Carvalho;

b) Escola Municipal de Educação Infantil CAIC;

c) Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª. Nívea Leni Marcondes Pavan Alves;

d) Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª. Gema Aparecida Prandi Rosa

e) Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Arapuã;

f) Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Aparecido Tadeu Rodrigues Estanislau;

g) Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Antonio Di Bernardo Perez.

h) Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª. Diva Maciel Jorge.

II – em Pré-escola:

a) Escola Municipal Prof. Alberto Gandur;

b) Escola Municipal Prof. Oswaldo Soler;

c) Escola Municipal Profª. Eljácia Moreira;

d) Escola Municipal Profª. Maria Olympia Braga Sobrinho.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

e) Escola Municipal Profª. Iracema Pinheiro Candeo- LOLA;

f) Escola Municipal Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda;

g) Escola Municipal Profª Elza Pirro Viana.

III - no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, 1º ao 5º ano, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) dar-se-á nas:

a) EM Profª. Maria Olympia Braga Sobrinho;

b) EM Profª. Jacira de Carvalho da Silva;

c) EM Profª. Eljácia Moreira;

d) Escola Municipal Profª. Iracema Pinheiro Candeo- LOLA;

e) Escola Municipal Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda;

f) Escola Municipal Profª Elza Pirro Viana;

g) Eecola Municipal Prof. Alberto Gandur- Unidade I e II;

Art. 5.º As Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs:

I - do CAIC e a EMEI Professora Diva Maciel Jorge ficam vinculadas a Escola Municipal Profª. Iracema Pinheiro Candeo- LOLA;

II - Profª. Nívea Leni Marcondes Pavan Alves fica vinculada a EM Profª Maria Olympia Braga Sobrinho;

III - do Jardim Arapuã fica vinculada a Escola Municipal Prof. Alberto Gandur;

IV - Prof. Aparecido Tadeu Rodrigues Estanislau fica vinculada a Escola Municipal Profª. Jacira de Carvalho da Silva;

V - Prof. Antônio Di Bernardo Perez ficam vinculada a Escola Municipal Prof. Oswaldo Soler;

VI - do Dercílio Joaquim de Carvalho fica vinculada a Escola Municipal Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda.

VII – Profª. Gema Aparecida Prandi Rosa fica vinculada a Escola Municipal Profª. Eljácia Moreira.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.658, de 2 de fevereiro de 2016.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 02/2017 – Contrato nº. 96/2014 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Luciana Cristina Possebom Bologna – ME – Objeto: Prorrogação de Contratação de empresa jornalística local para publicação de atos oficiais e textos legais do Município – Valor: R$ 45.437,72 – Assinatura: 19/12/2017 – Vigência: 19/12/2018 – Processo nº. 42/2014 – Pregão Presencial nº. 27/2014.

Ratificação

Prefeitura do Município de Jales

Ratificação – Processo n°. 113/2017 – Dispensa de Licitação n°. 14/2017 – Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente à Locação de imóvel urbano destinado para as instalações do Núcleo Central de Saúde, sito à Rua Sete, nº. 2529, Centro. Jales/SP, 22 de dezembro de 2017 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 194/2017 – Locatário: Prefeitura do Município de Jales – Locador: Empreendimentos Imobiliários ADM Leão Ltda – Assinatura: 22/12/2017 – Vigência: 23/12/ 2018 – Objeto: Contrato de locação de imóvel urbano destinado para as instalações do Núcleo Central de Saúde, sito à Rua Sete, nº. 2529, Centro –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Valor: R$ 7.275,35 (mensal) – Processo: 113/2017 – Dispensa de Licitação nº. 14/2017.

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Atos Administrativos

Outros atos

Portaria nº. 01, de 19 de Janeiro de 2018

Que Nomeia Estudante Estagiário

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 3.567 de 25 de março de 2009, e a Lei Municipal nº 4.440 de 17.12.2015, sobre a concessão de estágio a estudante no âmbito da administração direta, indireta, bem como suas autarquias do Poder Executivo.

RESOLVE:

NOMEAR – ANTONIO CARLOS MAY NETO, Rg. 55.047.769-X SSP/SP, aluno do 4º (quarto) Período do Curso de Direito – UNIFEV (Centro Universitário de Votuporanga), como Estudante Estagiário, junto ao IMPSJ – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, com efeito retroativo á 01 de janeiro de 2018.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Romildo Fernandes Dantas

Diretor de Divisão/IMPS

Portaria nº. 02, de 19 de janeiro de 2018.

Que promove servidora municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o art. 13, inciso I, § 1º e 3º c/c art. 14 e seu Parágrafo único, da Lei nº. 1.392 de 17 de dezembro de 1984;

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovida horizontalmente, por merecimento, em uma referência, com efeito retroativo à 01/01/2018, a servidora que completou até aquela data, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, função e data de admissão: SUELY DE SOUZA RODRIGUES, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços em Geral, admitida em 01/05/2008.

Art. 2º O IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, promoverá a anotação em prontuário, com conseqüentes alterações na folha de pagamento, considerando-se a data base.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Romildo Fernandes Dantas

Diretor de Divisão/IMPS

Portaria nº. 03, de 19 de Janeiro de 2018

Designa Responsável pelo Sistema de Controle Interno do IMPSJ

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Suely de Souza Rodrigues Rg. 20.272.632-0, para exercer, as atribuições de Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 041/2014 de 18.08.2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Romildo Fernandes Dantas

Diretor de Divisão/IMPS

Portaria nº. 04, de 19 de Janeiro de 2018

Que Concede Gratificação de Atividade de Controle Interno – GACI, a Servidora Municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de 03 (três) Unidades de Valor de Referência (UVR) a Título de Gratificação de Atividade de Controle Interno - GACI, conforme determina artigo 5º da Lei Complementar 4.520 de 14.04.2016, à Servidora SUELY DE SOUZA RODRIGUES, RG.: 20.272.632-0, devidamente lotada neste Instituto Municipal e Responsável pelo Sistema de Controle Interno, nomeada pela Portaria nº 03/2018 de 19.01.2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Romildo Fernandes Dantas

Diretor de Divisão/IMPS